

**EDITAL Nº 030/2022**

PROCESSO Nº 23106.085523/2022-59

**INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL TEMPORÁRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Programa de Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG) é regido pela Resolução da Reitoria N. 0004/2016, que dispõe sobre o objetivo, a seleção, o ingresso, os direitos e deveres dos moradores, a permanência, e a perda do direito à vaga: A Resolução está disponível em [http://www.dds.dac.unb.br/images/Editais/2018/Resolucao\\_da\\_Reitoria\\_0004-2016\\_-\\_PME-PG.pdf](http://www.dds.dac.unb.br/images/Editais/2018/Resolucao_da_Reitoria_0004-2016_-_PME-PG.pdf)

1.2. Este Edital de seleção para a Casa do Estudante Universitário da Pós-Graduação (CEU/Colina) dispõe de 06 vagas, sendo 01 em apartamentos femininos e 07 em apartamentos mistos.

1.3. Será considerado desistente o estudante convocado que não assinar o Termo de Ocupação no prazo de 15 (quinze) dias após sua convocação, salvo os casos que apresentar justificativa do orientador ou coordenador do programa de pós-graduação.

1.4. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos da Ceu/Colina ocorrerá mediante pagamento de taxa de ocupação, por meio de boleto bancário, com vencimento no décimo quarto dia de cada mês.

1.5. O valor atual da taxa de ocupação é de valor de R\$ 42,06 (quarenta e dois reais e seis centavos) e é definido pela Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP/UnB. O valor se refere aos custos com água e despesas condominiais, dentre outras.

1.6. É dever do estudante participante do PME-PG arcar com as demais despesas inerentes à ocupação do apartamento, como energia elétrica, serviços de limpeza e outras que vier a assumir.

1.7. Bens compartilhados e não pertencentes à UnB são de responsabilidade exclusiva dos moradores, administrados e negociados entre os discentes no ato da ocupação da vaga. Ressalta-se que não é de responsabilidade da Universidade de Brasília a manutenção, troca e reposição desses bens, bem como a interferência na negociação dos valores e formas de pagamento.

1.8. Após o desligamento do programa o estudante terá o prazo de no máximo 15 dias corridos para desocupar a vaga no apartamento.

**2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 20/07/2022 a 01/08/2022. Para se inscrever o estudante deverá:

I. Acessar o SIGAA, em <https://sig.unb.br/sigaa/verTelaLogin.do> com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificando e completando as informações sobre endereço e conta bancária. É obrigatório que o

estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único referente ao 2022.1, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário do Cadastro Único e anexando a documentação comprobatória listada no Anexo I do Edital de Avaliação Socioeconômica da Pós-Graduação, referente ao próprio estudante e seu grupo familiar, e outros documentos que possam ser solicitados por assistente social para conclusão da avaliação socioeconômica;

IV. Para completar a inscrição o estudante deverá acessar o menu “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” e se inscrever na bolsa RESIDÊNCIA PÓS-GRADUAÇÃO.

2.2. O estudante só poderá acessar o PME-PG após conclusão da avaliação socioeconômica, normatizada pelo EDITAL DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO nº 029/2022.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 São critérios de participação:

I. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu da UnB;

II. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;

III. Ter residência fixa fora do DF e não ter família ou imóvel no DF;

IV. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2022.1 e anexar a documentação comprobatória descrita no edital de Avaliação Socioeconômica da Pós-Graduação de 2022;

V. Realizar a inscrição pelo SIGAA, na Bolsa Avaliação Socioeconômica e na Bolsa RESIDÊNCIA PÓS-GRADUAÇÃO

VI. Para ser contemplado com o PME-PG, o estudante deverá ter sua solicitação de avaliação socioeconômica DEFERIDA E CONTEMPLADA no SIGAA, ou seja, deve ter sua avaliação socioeconômica concluída e ser considerados perfil para o programa.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dos estudantes se dará de acordo com a pontuação socioeconômica definida pelo EDITAL DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO nº 029/2022, em seu item 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA.

4.1.1. Quanto menor a pontuação, maior o índice de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2. Serão selecionadas as seis primeiras estudantes, com menor pontuação, que se identificam como mulheres, seguida do primeiro estudante, com menor pontuação, que se identifica como homem. E, em sequência, os sete primeiros estudantes com menor pontuação independente do gênero, totalizando 14 (quatorze) estudantes selecionados.

4.3. Os estudantes selecionados serão entrevistados e deverão optar pelo apartamento misto ou pelo apartamento relacionado ao seu gênero (masculino ou feminino) conforme a quantidade de vagas disponíveis. A prioridade de escolha será dada aos estudantes com menor pontuação.

### **5. CRONOGRAMA**

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Inscrição | 20/07/22 a 01/08/22 |
|-----------|---------------------|

|   |               |
|---|---------------|
| Resultado da homologação das inscrições   | 08/08/22      |
| Prazo final para correção da documentação | 18/08/22      |
| Resultado preliminar                      | 25/08/22      |
| Pedido de recurso                         | 26 a 28/08/22 |
| Resultado dos recursos e resultado final  | 30/08/22      |
| Assinatura do Termo de Ocupação de Vaga   | 30/09/22      |

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Será formada uma fila de espera, de acordo com a pontuação socioeconômica com vigência até o dia 01/11/22.

6.2. Para fins de acesso ao PME-PG regido por este edital, as avaliações socioeconômicas realizadas pela DDS e registradas em sistemas utilizados anteriormente à implementação do SIGAA não serão aceitas.

6.3. Ao aderir a este edital o estudante tem ciência de que deverá participar dos processos de renovação anual do programa, regido por edital próprio de renovação.

6.4. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

6.4.1 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 18/07/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8426278** e o código CRC **E3742E23**.